



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Setor de Autarquias Norte – Quadra 03 – Lote A – 4º Andar
BRASÍLIA-DF – BRASIL – CEP 70040-902

Ofício-Circular nº 07 /DG

Brasília, 18 de fevereiro de 2006

Aos Coordenadores das UNIT's,

Tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 1, de 05 de janeiro de 2006 que trata dos procedimentos especiais a serem observados para cumprimento ao Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança – PETSE, em especial, ao seu art. 6º e ainda:

Considerando a necessidade de atendimento rigoroso a todos os ditames legais em vigor e dos normativos internos que tratam da situação emergencial;

Considerando a necessidade e o dever de prestar contas da gestão dos recursos públicos tempestivamente sempre que necessário ou quando provocado pelos órgãos competentes;

Considerando o dever de atendimento ao princípio da Transparência, tanto dos atos praticados, quanto dos em andamento, dever este de responsabilidade de todo o administrador público, determino:

- que cada Coordenador de UNIT mantenha contato pessoalmente, realizando reuniões e encontros com as unidades regionais do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União da circunscrição sob sua administração, visando atender e prestar as informações solicitadas e as que se fizerem necessárias com a profundidade e os elementos requisitados;
- quando apresentados pelos órgãos de controle indícios e/ou impropriedades na execução de quaisquer serviços em andamento relativos ao PETSE, devem ser imediatamente apuradas e corrigidas, quando for o caso, dando conhecimento das providências adotadas ao respectivo órgão de controle e a administração central;
- os documentos relativos aos PETSE (processos de dispensa e todos os demais correlatos) devem estar disponíveis para consulta pelos órgãos de controle. Nos casos em que os processos estejam em tramitação fora da unidade, devem ser providenciadas imediatamente as cópias, devendo sempre possuir os documentos em sua guarda;

- os processos relativos à dispensa devem seguir fielmente os previstos nas normas legais e administrativas que fundamentam o PETSE, corroborado pela decisão da Diretoria Colegiada nº 10 de 17/02/2006;
- cada UNIT deve anexar imediatamente aos processos de dispensa, caso não o tenha ainda incluído, os Diagramas Unifilares onde identificam dentro do trecho, os pontos que deverão sofrer as intervenções emergenciais com a sua devida localização física;
- os Cordenadores devem determinar que os fiscais do DNIT tenham nos locais das obras, para apresentação imediata aos órgãos controle em trabalhos de fiscalização e auditoria, as Planilhas de Custos, Diários de Obra; Cronogramas Físicos do realizado e do a realizar, Planos de Ataque, Diagramas Unifilares e todos os demais documentos necessários a atividade de fiscalização.

As respostas as informações e requisições oriundas do Ministério Público devem observar as mesmas orientações devendo ser atendidas com tempestividade, zelo e suficiência documental.

Atenciosamente,



MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral